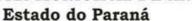


## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ



Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 34/2023-CMA)

## LEI №. 3.729 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Institui, no Município de Andirá, Estado do Paraná, a Semana de Orientação Sobre a Gravidez na Adolescência, a acontecer na primeira semana do mês de maio.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica instituída, no Município de Andirá, a Semana de Orientação Sobre a Gravidez na Adolescência, na primeira semana do mês de maio.
- Art. 2º A Semana de Orientação Sobre a Gravidez na Adolescência terá por objetivo:
- I informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da adolescente mãe e da paternidade precoce;
- II diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
- III contribuir para a diminuição do índice de gravidez precoce na adolescência.
- Art. 3º Na semana de que trata esta lei serão promovidas campanhas de conscientização, sobretudo nas escolas, sobre os riscos da gravidez na adolescência, bem como sobre a necessidade de acompanhamento pré-natal nesses casos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná



Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023, 80<sup>o</sup> da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal